

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 26/2025

COMUNICADO 01

Assunto: Contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de 03 (três) municípios da Região Hidrográfica IV (Piabanha) conforme hierarquização – Sapucaia, Carmo e Petrópolis.

Referência: Concorrência 26.2025 – Lei Federal 14.133/2021 Resolução INEA 160/2018.

Questionamento

Bom dia,

Temos interesse em participar da Concorrência 26/2025, mas gostaríamos de esclarecimentos quanto ao item da qualificação da empresa:

- 1 (um) ACT que comprove a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas à execução de serviços de elaboração e/ou execução de projetos e obras de Saneamento Básico;

Quais atividades / serviços estão contemplados neste quesito? Projetos de saneamento podem ser muitos diversos de obras de engenharia que são específicas da construção civil.

Atenciosamente,

Resposta

Em resposta ao questionamento, esclarece-se que a experiência da empresa poderá ser comprovada por meio de **Atestados de Capacidade Técnica (ACTs)** que demonstrem sua atuação em atividades técnicas relacionadas à elaboração de

Planos Municipais de Saneamento Básico **ou** à elaboração e/ou execução de projetos e obras de Saneamento Básico.

Entretanto, para fins de habilitação, é **obrigatória** a apresentação de **pelo menos um ACT que comprove a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico**.

Dessa forma,

- Caso a empresa apresente 01 (um) ACT de elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e um ACT de execução de obra de engenharia em Saneamento Básico, fará jus à pontuação máxima;
- O mesmo ocorrerá se forem apresentados 02 (dois) ACTs de elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico;
- Contudo, a apresentação de apenas ACTs referentes à elaboração de projeto e execução de obras de engenharia em Saneamento Básico não atenderá à exigência mínima de habilitação, tendo em vista que o Termo de Referência requer, **obrigatoriamente, ao menos um atestado que comprove a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico**.

No contexto deste certame, entende-se por serviços e atividades relacionados à elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico aqueles voltados ao planejamento, diagnóstico, estudos técnicos, modelagens, prognósticos, programas, metas e ações setoriais conforme previsto na Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 14.026 e no Decreto nº 10.203/2020.

Já os projetos e obras de Saneamento Básico referem-se a atividades técnicas voltadas aos sistemas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais urbanas e manejo de resíduos sólidos urbanos, podendo compreender:

- Elaboração de projetos básicos e executivos;
- Execução de obras e serviços de engenharia associados a essas infraestruturas.